

**EDITAL ATAC/FORP 060/2019**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PRÓTESE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, com base nas áreas de Clínica Integrada, Prótese Parcial Removível, Prótese Parcial Fixa, Prótese Total, Prótese Buco-Facial e Materiais Dentários, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

**ÁREA DE CLÍNICA INTEGRADA**

1. Diagnóstico e planejamento do tratamento em Clínica Odontológica Integrada.
2. Abordagem de problemas oclusais em Clínica Odontológica Integrada.
3. Abordagem dos problemas periodontais em Clínica Odontológica Integrada.
4. Abordagem de problemas endodônticos em Clínica Odontológica Integrada.
5. Planejamento de dentística operatória em Clínica Odontológica Integrada.
6. Abordagem de problemas protéticos em Clínica Odontológica Integrada.
7. Planejamento de prótese fixa em Clínica Odontológica Integrada.
8. Planejamento de prótese parcial removível em Clínica Odontológica Integrada.
9. Planejamento de prótese total em Clínica Odontológica Integrada.
10. Prótese Total imediata em Clínica Odontológica Integrada.

**ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL**

1. Delineamento.
2. Princípios para o desenho das Próteses Parciais Removíveis.
3. Retentores em Prótese Parcial Removível.
4. Sistema de Conexão.
5. Procedimentos para preparo bucal em Prótese Parcial Removível.
6. Planejamento de Prótese Parcial Removível Classe I e II de Kennedy/Applegate.
7. Planejamento de Prótese Parcial Removível Classe III e IV de Kennedy/Applegate.
8. Prótese Parcial Removível conjugada com Prótese Fixa.
9. Attachment.
10. Ligas metálicas para Prótese Parcial Removível.

**ÁREA DE PRÓTESE PARCIAL FIXA**

1. Princípios fundamentais para os preparos com finalidade protética.
2. Planejamento em Prótese Parcial Fixa.
3. Restauração de dentes tratados endodonticamente.
4. Restaurações provisórias.
5. Afastamento gengival.
6. Moldagem em prótese parcial fixa.
7. Prótese fixa adesiva.
8. Restaurações estéticas em prótese parcial fixa.
9. Cimentação em prótese parcial fixa.
10. Fundamentos de estética em prótese parcial fixa.

**ÁREA DE PRÓTESE TOTAL**

1. Exame do paciente desdentado Total.
2. Moldagem inicial em Prótese Total.
3. Moldagem final em Prótese Total.
4. Relações Maxilomandibulares: Registro da Dimensão Vertical.
5. Relações Maxilomandibulares: Registro da Relação Cêntrica.
6. Seleção dos dentes artificiais em Prótese Total.
7. Montagem dos dentes artificiais em Prótese Total.
8. Processamento da Prótese Total (Inclusão, Pressagem e Polimerização).
9. Remontagem da Prótese Total e Ajuste Oclusal.
10. Instalação da Prótese Total - Instrução ao Paciente.

**ÁREA DE PRÓTESE BUCO FACIAL**

1. Introdução ao estudo da Prótese Buco Facial - resumo - histórico - evolução - divisão - diagnóstico e plano de tratamento - preparação psicológica do paciente.
2. Materiais utilizados em Prótese Buco Facial.
- 2.1. na moldagem.
- 2.2. na escultura.
- 2.3. na confecção da prótese.
3. Próteses Intra-Extras Bucais.
- 3.1. mantenedoras (Stents).
- 3.2. mobilizadores (Splints).
- 3.3. goteiras e amarras.
4. Prótese Endo-Oral: Obturadores para pacientes dentados e desdentados - obturadores palatinos e buco faríngeos.
5. Prótese facial, restaurações aloplásticas volumosa - materiais utilizados - confecção das próteses.
6. Próteses Internas.
- 6.1. mandibulares.
- 6.2. cranianas.
7. Prótese Ocular: moldagem - confecção da íris e da prótese - materiais utilizados - confecção.
8. Prótese Óculo-Palpebral: materiais utilizados - confecção.
9. Radioterapia dos tumores da cabeça e pescoço: efeitos orais e manifestações dentais - manutenção da saúde bucal.
10. Próteses Especiais.
- 10.1. Swing-Lock.
- 10.2. Overdenture.
- 10.3. Implantes para suporte de prótese.

**Prática**

1. Execução em manequins de prótese nasais, obturadores velopalatinos, férulas de acrílico, pintura da íris e amarras dentais.

**ÁREA DE MATERIAIS DENTÁRIOS**

1. Protetores pulpares: Hidróxido de cálcio; Verniz cavitário.
2. Cimentos odontológicos: Óxido de zinco e eugenol; Fosfato de zinco; Cimento de ionômero de vidro; Cimentos resinosos.
3. Materiais restauradores diretos: Resinas compostas; Cimentos de ionômero de vidro; Amálgama dental.
4. Adesivos dentinários.
5. Classificação dos materiais de moldagem.
6. Gessos odontológicos.
7. Materiais de moldagem elásticos: Alginato - Elastômeros - Polissulfeto. Siliconas de adição. Siliconas de condensação. Polieter.
8. Ceras Odontológicas - Revestimentos.
9. Técnicas de fundição.
10. Ligas alternativas: Ligas de Prata; Co-Cr; Cu-Al; Prata-Paládio; Ni-Cr.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
  - I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
  - II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas

pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: [https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas\\_memorial.doc](https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc).

§ 6º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - elaboração por escrito de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: [atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br).

EDITAL ATAC/FORP 061/2019

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, com base nos programas das disciplinas de Biossegurança, Dentística, Endodontia e Oclusão / Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

**BIOSEGURANÇA**

1. - Biossegurança na área da saúde - conceitos e aplicações.
2. - Riscologia / Doenças de risco ocupacional na Odontologia.
3. - Fontes e rotas da contaminação cruzada na Odontologia.
4. - Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Barreira.
5. - Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Esterilização.
6. - Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Desinfecção.
7. - Sistema BEDAC de controle de contaminação/infecção na Odontologia: Antissepsia e Conservante.
8. - Higiene das mãos como medida de biossegurança na área da saúde.
9. - Biofilme linha d'água: o paradigma da contaminação da água de equipamentos odontológicos.
10. - A microbiologia como ferramenta para promoção de biossegurança na Odontologia.

**DENTÍSTICA**

1. - Exame, Diagnóstico e plano de tratamento em Dentística.
2. - Remoção do tecido cariado e proteção do complexo dentino-pulpar.
3. - Princípios de estética do sorriso.
4. - Restaurações de resina composta em dentes anteriores.
5. - Fechamento de diastema, reanatomização dental e faceta direta.
6. - Restauração de resina composta em dentes posteriores.
7. - Restauração das lesões cervicais cariosas e não cariosas.
8. - Selante de fússulas e fissuras.
9. - Clareamento dental.
10. Critérios para substituição das restaurações.

**ENDODONTIA**

1. - Introdução ao estudo da endodontia.
2. - Configuração interna dental e cirúrgica de acesso nos grupos dentais.
3. - Princípios básicos que regem o tratamento do canal radicular.
4. - Instrumental endodôntico manual e rotatório.
5. - Preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares (instauração convencional e mecanizada).
6. - Materiais obturadores dos canais radiculares à base de óxido de zinco e eugenol e resina epóxi.
7. - Técnicas de obturação dos canais radiculares: clássica e biológica.
8. - Substâncias auxiliares utilizadas no preparo dos canais radiculares.

**OCULSÃO / DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL**

1. - Sistema Mastigatório (Estomatognático).
2. - Relacionamento Maxilomandibular.
3. - Posições e Movimentos Mandibulares.
4. - Articuladores e Arcos Faciais.
5. - Ajuste Oclusal.
6. - Disfunções Temporomandibulares Musculares.
7. - Disfunções Temporomandibulares Articulares.
8. - Bruxismo.
9. - Placas Interoclusais.
10. - Terapias de apoio ao tratamento das disfunções temporomandibulares.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: [https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas\\_memorial.doc](https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc).

§ 6º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - elaboração por escrito de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.